



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPF Nº 652, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova regras para distribuição de licenças da ferramenta oficial de comunicação institucional entre membros e servidores do Ministério Público Federal.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso II, da [Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da [Portaria PGR/MPF nº 261, de 21 de maio de 2021](#);

CONSIDERANDO proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação aprovada na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação, realizada no dia 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as regras para distribuição de licenças da ferramenta oficial de comunicação institucional entre membros e servidores do Ministério Público Federal.

Art. 2º Revoga-se a [Portaria SG/MPF nº 456, de 10 de agosto de 2021](#).

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 nov. 2021 Caderno Administrativo, p. 1.](#)

Documento de Formalização de Política de Tecnologia da Informação

Sigla:	POLTI nº 06
Nome:	Política de Tecnologia da Informação nº 06
Descrição:	Regras para distribuição de licenças da ferramenta oficial de comunicação institucional entre membros e servidores do Ministério Público Federal.
Ditames:	1. O Zoom é a ferramenta oficial de comunicação institucional entre membros e servidores do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 261, de 21 de maio de 2021. 2. A ferramenta é multiplataforma e garante a realização de videoconferências e mensageria instantânea (chat), por meio de computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets entre os usuários do Ministério Público Federal. 3. O Zoom poderá ser utilizado em qualquer ambiente computacional, dentro ou fora da Rede Nacional do Ministério Público Federal, em equipamento institucional ou particular, inclusive em teletrabalho. 4. O Zoom será disponibilizado e se iniciará automaticamente em todas as estações de trabalho do Ministério Público Federal. 5. O Login no Zoom será obrigatoriamente via <i>Single-Sign-On</i> (SSO), com usuário e senha de rede do MPF, devendo entrar em reuniões sempre logados e não como convidados. 6. Haverá dois tipos de licenciamento de uso do Zoom no ambiente institucional do Ministério Público Federal: Básico e Avançado, limitados aos quantitativos contratados pelo MPF. 7. O licenciamento Básico, por ser gratuito, importará nas limitações impostas pelo fornecedor, quais sejam: • Videoconferências com duração máxima de 40 minutos; • Impossibilidade de gravar as videoconferências na nuvem da Zoom; • Impossibilidade de atribuir privilégio para agendamento de reunião; • Impossibilidade de atribuir coanfitrião e anfitrião alternativo; • Impossibilidade de chamar salas de videoconferência H323/SIP (presencial codecs antigos) na reunião; • Impossibilidade de realizar enquetes; • Impossibilidade de realizar transmissões para o Youtube; • Impossibilidade de realizar transcrições de áudio em texto. 8. O licenciamento Avançado não importa limitações. 9. O licenciamento Avançado será disponibilizado, em contas individuais, aos membros e servidores ativos do MPF. 10. Aos demais usuários autorizados do MPF, tais como estagiários, voluntários e terceirizados, será disponibilizado, em contas individuais, o licenciamento Básico. 11. As licenças somente serão ativadas após o efetivo ingresso na ferramenta. 12. Por questões de segurança, sigilo e controle de vulnerabilidades, quanto a invasões de entes externos ao evento, a responsabilidade e gerenciamento e admissão da sala de videoconferência e das gravações, é de responsabilidade dos solicitantes/anfitriões ou de servidor designado para o evento/webinar pelo demandante. 13. As reuniões serão realizadas no modo autosserviço, não sendo necessário agendamento prévio. 14. Os Eventos (reuniões e webinars) que necessitarem de transmissão no Youtube, deverão seguir o protocolo de agendamento da IN SG/STIC nº

5/2017.

15. Todos os usuários do MPF devem seguir as boas práticas de conduta de segurança nas reuniões Zoom, disponível na cartilha "Boas Práticas e Conduta de Segurança em videoconferências Zoom", elaborada pelo MPF.
16. Caso seja necessário gravar as reuniões realizadas, deve-se utilizar preferencialmente a nuvem da plataforma Zoom, cabendo ao criador/gerente da reunião administrar o sigilo e o compartilhamento do arquivo gerado.
17. Aplicativos do Zoom Marketplace só poderão ser instalados após análise e autorização que deverá ser solicitada mediante SNP para a SEICONT, na categoria "Videoconferência/Transmissão" > "MPF/Zoom - Suporte ao Uso".

Observações: 1. Esta política deverá ser revisada periodicamente.
2. Compete à Secretária-Geral dirimir as dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação desta POLTI.
3. As reuniões gravadas na nuvem da plataforma Zoom contratada pelo MPF seguem rigorosas normas de segurança, sendo que a empresa fornecedora da solução assinou termo de confidencialidade com o MPF. Além disso, a plataforma Zoom segue as normas da Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, que, dentre inúmeras outras definições, exige que todos os dados sejam criptografados da origem até o destino entre o aplicativo e a nuvem, incluindo seu armazenamento. A empresa está sujeita, ainda, a sanções severas, conforme estipulado no contrato firmado com base no Pregão nº 07/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela sua atuação.

